

que PB

# A Carta e a crise de um povo

PAULO BONAVIDES

Em mais de 60 anos de idade, nunca recebi homenagem tão sensibilizante e desvanecedora quanto esta da outorga do título de Presidente Emérito do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional. A generosidade de Rosah Russomano, Celso Bastos Michel Temer e todos os que edificaram o IBDC é responsável dessa distinção, que, repito, me deixou profundamente pehorado e agradecido.

Nasceu o Instituto há nove anos da vocação coletiva dos juristas brasileiros para a liberdade e a democracia, num País semeado de injustiças e atentados contra os direitos fundamentais da pessoa humana um País, na época, atado aos ferros da ditadura, que lhe acorrentava o futuro.

O Instituto é hoje parte de nossa própria história constitucional. Em menos de dez anos, esta Casa celebrou oito congressos, promoveu um sem-número de cursos e simpósios debateu os grandes temas políticos da Nação e poderosamente contribuiu, ao lado de organismos outros de igual força e prestígio, como a Ordem dos Advogados do Brasil e a Conferência Nacional dos Bispos, para compelir o Governo ao exercício de uma iniciativa que trouxesse o compromisso de restaurar, em bases reconhecidamente livres, os quadros institucionais permissivos de uma ordem democrática e constitucional, assentada sobre o consenso, a confiança e o sufrágio da Sociedade.

Desgraçadamente, as medidas preconizadas pelo estamento jurídico da Nação foram desatendidas, perdendo-se a batalha da Constituinte exclusiva, do mesmo modo que se perdera a batalha das diretas já. Ultimamente, resta por derradeira esperança de vencer a crise, a Constituição que está sendo formulada, cuja virtude maior, não importa a soma dos defeitos já apontados, há de ser, se possível, a recondução do País a uma ordem fundamental senão de todo legítima ao menos presumidamente estável e regular.

A legitimidade constitucional do País é processo que se não exaure com a promulgação da lei maior. Se a promulgação é passo decisivo, não menos de cívica há de ser a fase subsequente, de aplicação das novas regras a uma estrutura de poder e a um corpo social minados de

vinte e quatro anos de abusos, de ilegitimidade e de decretos-leis.

As Constituições dos séculos XVIII e XIX se legitimavam com os direitos individuais, a separação de poderes e as garantias de organização liberal da Sociedade.

Hoje, segunda metade do século XX, as Constituições ainda conservam a mesma importância de ontem, ao contrário daquilo que o superficialismo de alguns publicistas tem frequentemente apregoado. Mas elas gravitam noutro eixo de legitimidade — o dos direitos sociais e dos vastos interesses corporativos que neles se enraizam, determinando uma nova concepção de Estado e poder. Ignorar tais direitos ou conculcá-los, significaria condenar as Constituições à ineficácia, ao vazio das fórmulas verbais sem correspondência com a realidade.

A Constituição de 1988 fundará no Brasil a novíssima República. É hora de apagar ressentimentos, pôr termo à transição e fazer navegar o barco constitucional. Faz-se mister chegar ao porto da democracia com a sociedade pluralista, sob a égide do Estado de Direito.

Não há Constituições perfeitas, mas há Constituições estáveis, à altura de cada desafio social. Esta que aí vem há de ser uma Constituição exequível, se não pertencer ao privilégio de uma classe ou ao exclusivismo de um poder.

Cumprida a tarefa de sua elaboração formal, caberá à sociedade, aos governantes, aos legisladores, aos juizes, aos cidadãos enfim, utilizando os mecanismos e as ferramentas do texto, escrever com atos de compreensão e argúcia interpretativa a Constituição viva, aquela que se aplica ao cotidiano na proteção dos direitos e na salvaguarda das franquias democráticas.

Nesse período crucial de legitimação do novo estatuto, o País ou conquistará o futuro ou será precipitado na voragem do despotismo.

Com efeito, nossa história constitucional tem sido até hoje um perpétuo antagonismo de princípios: o da liberdade e o da força, o da razão e o da violência, o da cidadania e o do absolutismo.

Ao longo desse trágico dissídio, constata-se que quase todas as Constituintes brasileiras foram coagidas ou cerceadas

em sua dimensão soberana. Em 1823, pela sombra do poder imperial concorrente; em 1890, pelas limitações provenientes da ditadura do Governo Provisório em 1933 e 34, pela censura à imprensa e proscricção de vários políticos da Primeira República, dentre os quais Otávio Mangabeira, e em 1967, pela mutilação dos mandatos e cutelo dos Atos Institucionais suspenso sobre a cabeça dos constituintes.

Subsiste apenas a solitária exceção de 1946, mas em 46 quem realmente lavrou a Constituição, urge recordar, foi a vontade política e majoritária dos partidos gerados no ventre da ditadura ou com esta comprometidos pela solidariedade dos interesses; enfim, aquela maioria que a máquina intacta do Estado Novo elegeu a 2 de dezembro de 1946 ao parlamento constituinte da Nação.

Mas ainda assim, muito pôde a colaboração da minoria democrática: a consequência veio a ser um sopro de liberalismo que arejou a melhor das Constituições brasileiras, tão ineptamente desfigurada e despedaçada pelo golpe de Estado de 31 de março de 1964.

A crise brasileira de 1988 deixou de ser tão-somente uma crise do governo, da Constituição, dos partidos políticos, do presidencialismo, da República e da Federação, como já fora em ocasiões outras, para se transverter em algo mais grave: a crise de um povo.

Achamo-nos diante de uma conjuntura extrema na história deste País: um País onde a descrença paralisa a energia criativa da sociedade, invade todas as esferas sociais, esparge o pessimismo nas relações do poder com a cidadania, ameaça o vínculo nacional, abate os valores e desampara a fé na projeção de nosso próprio destino.

Somos, de último, uma Sociedade onde os jovens, amargurados, se arremessam à emigração, expatriando-se em busca de melhor destino.

O País do futuro tende dolorosamente a tornarse o País do passado, da desesperança das angústias, dos sonhos perdidos, dos desenganos, dos ideais desfeitos. Enfim, aquele País do qual Tobias Barreto diria agora, se vivo fora como disse há cem anos, de seu pobre município, sufocado pela centralização imperial, ser o País onde "as consciências como que per-

deram o centro de gravidade moral e balançam-se inquietas em busca de um apolo".

Mas que apoio? — indagamos nós. Jamais, outra vez, o das lideranças carismáticas, tampouco o das intervenções militares messiânicas, muito menos do golpe de Estado branco por obra de habituais casuístas a que o arbitrio tanto se afeiçoa.

Nesta tempestade, o farol dos naufragos é unicamente a Constituição. Mas a Constituição, se pudermos efetivamente legitimá-la por regra básica, eficaz e reordenadora das instituições.

O menos, porém, que se intenta preservar, a esta altura, selando o pacto constitucional do Estado com a Nação e a Sociedade, é — pasmem os senhores e vejam o tamanho da crise — a própria sobrevivência nacional, já de certo modo ameaçada e comprometida.

Cumpre, por conseguinte, diante de um Brasil que se desencontra com a sua história e o seu porvir, exorcizar o pessimismo e extrair do código de 1988 as virtualidades de suas regras renovadoras que não são poucas e se forem bem aplicadas poderão espancar as trevas da pior crise institucional desde a Independência, o Império e a República.

Não poderia escusar-me, assim, a fazer estas ligeiras reflexões perante um colégio de juristas tão abalizados, tendo em vista que todos aqui presentes sentem, neste ensejo, a necessidade de colocar uma pedra de colaboração nos alicerces da nova ordem constitucional. O Brasil precisa de Constituição e não de revoluções permanentes ou redentoras, de legalidade e não de atos institucionais, de poder legítimo e não de usurpações.

A transição vai acabar. Foi a última cena de um pesadelo em que o fraco rei quis fazer fraca a forte gente, pois nas veias de milhões de brasileiros gira o mesmo sangue do povo das navegações. Inspirado ainda da poesia do vate imortal, o IX Congresso Brasileiro de Direito Constitucional conclama a Nação a apagar a vil tristeza de duas décadas e meia de governo sem república e sem federação, duas décadas e meia em que o decreto-lei valeu mais do que a Constituição. Viva, pois, o Brasil, viva o regime constitucional, viva, neste congresso de juristas, o futuro da pátria, do direito e da liberdade.